



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.268 DE 23 DE Outubro DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a concessão de prêmios em dinheiro por participação nas festividades do aniversário da cidade e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por não terem sido contempladas pela Lei nº 2.264/2000 e pela brilhante participação nas festividades alusivas ao 52º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, fica o Prefeito autorizado a conceder prêmios em dinheiro de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), às seguintes escolas participativas, a saber:

- a) Esc. Est. Maria de Lourdes Hora Moraes;
- b) Esc. Est. Heronides Araújo;
- c) Esc. Est. Maria Nazareth Noletto;
- d) Esc. Est. Eurico Gaspar Dutra.

Parágrafo Único – As despesas autorizadas neste artigo correrão à conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 05.02.08.42.187.2.040-114 – 3132 – Outros Serv. Encargos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 23 de Outubro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro do livro nº 2.268 e 40 e publicada no livro de Câmara Municipal nº 23/10/00